



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

OFÍCIO Nº 57/2024/GAB

Pedra Branca/CE, 10 de Abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Juscelino Caliope de Arimateia,
Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 013, de 10 de Abril de 2024.

Vimos por este expediente, encaminhar às Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 013, de 10 de Abril de 2024** a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Matheus Pereira Mendes

Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
MENSAGEM Nº 013, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com imenso respeito que encaminho à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera o *caput* do artigo 11 da Lei nº 655, de 27 de junho de 2016, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Pedra Branca/CE, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover uma maior eficiência e dinamismo nas atividades do Conselho Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria contínua da educação em nosso município. A proposta visa alterar o mandato dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de quatro para dois anos, considerando que os membros do Conselho terão uma maior responsabilidade e compromisso em realizar suas atribuições de forma eficiente e eficaz.

A redução do mandato proporcionará uma renovação mais frequente dos membros, permitindo que novas ideias e perspectivas sejam incorporadas ao Conselho com mais rapidez, sendo possível um acompanhamento mais próximo das políticas e programas educacionais em execução, possibilitando ajustes e melhorias de forma mais ágil e efetiva.

Assim dito, suplica-se a Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Certo do pronto atendimento, aproveito o ensejo, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PROJETO DE LEI Nº 013, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 655, DE 27 DE JUNHO DE 2016, QUE INTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA BRANCA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, Matheus Pereira Mendes, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 11 da Lei Municipal nº 655, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 10 de Abril de 2024.



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.